

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 02 de março de 2020 • ANO I – EDIÇÃO EXTRA Nº 167/079

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 03.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 03

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 020/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio e da educação superior, a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal (LM) nº 2.189/2019, de 24 de setembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, que será regido pelas normas estabelecidas no Decreto nº 075/2019, de 11 de outubro de 2019 e neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa conceder bolsa-auxílio à candidatos para realização de estágio não obrigatório, junto a Prefeitura Municipal de General Câmara.

1.2 O presente processo seletivo será para formação de cadastro reserva e possível aproveitamento nas vagas existentes.

1.3 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários.

1.4 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas: a primeira etapa será composta de análise curricular pelas três maiores notas do histórico/boletim escolar, independentemente da disciplina, a segunda etapa consistirá na realização de entrevista com equipe da Secretaria Municipal de Administração ou por servidor(es) designado(s) pelo Secretário Municipal de Administração. A participação do candidato na segunda etapa somente ocorrerá após a habilitação na etapa anterior.

1.5 O prazo para as inscrições, recursos e resultado final está previsto no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente processo de seleção serão realizadas junto à sede da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à R. Gen. David Canabarro, nº 120, nos dias 03, 04, 05, 06 e 09 de março, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

2.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher e anexar no local especificado no item 2.1 os seguintes documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida: que será disponibilizada no link através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de General Câmara;

b) Histórico/boletim Escolar: O candidato deverá anexar documento atualizado do último bimestre ou trimestre ou semestre concluído, neste caso compreendendo o período de julho a dezembro de 2019, no mesmo curso e Instituição de ensino que estiver matriculado quando da efetivação da sua inscrição, emitido e assinado pela instituição de ensino;

c) Comprovante de matrícula atualizado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.

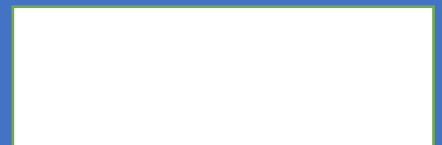


Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA



VICE-PREFEITO
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



d) Cópia do documento de identidade e do CPF.

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4 A inscrição implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital de abertura do processo seletivo.

2.5 O candidato que não apresentar no ato da inscrição os documentos e requisitos previstos no item 2.2 terá sua inscrição automaticamente não homologada.

2.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com o seu consequente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

2.7 O Município não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica de computadores, a falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou aporte de documentos de interesse do candidato, tais ocorrências implicam a não efetivação da inscrição.

3. DA SELEÇÃO (PRIMEIRA ETAPA)

3.1. O Processo de Seleção de Estudantes para a realização de estágio na Prefeitura Municipal de General Câmara ocorrerá por meio da análise do histórico/boletim escolar, onde serão considerados aptos na primeira etapa os candidatos que obtiveram média igual ou superior a 6,0 (seis), mediante o cálculo da média das três maiores notas constantes no histórico/boletim escolar do último semestre, trimestre ou bimestre cursado, realizada a partir do documento entregue pelo candidato no ato da inscrição.

3.2. O candidato que não apresentar no ato da inscrição, o histórico/boletim escolar ou documento equivalente expedido pela instituição conveniada, de acordo com o período exigido e no mesmo curso matriculado, para análise estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.2.1 No caso das universidades e/ou entidades educacionais não disponibilizarem notas numéricas, mas conceitos, o critério para definição dos conceitos será apresentado no momento da inscrição em documento emitido pela instituição de ensino onde deverá constar o conceito equivalente que indique a aprovação ou aptidão do aluno, sendo este o critério para classificação, desde que composto de no mínimo três disciplinas/cadeiras do último semestre cursado.

3.3. Essa etapa tem caráter eliminatório.

3.4. A lista com o nome dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara - DOEGC, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de General Câmara em <http://www.generalcâmara.rs.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal, seguindo o disposto no ANEXO I;

3.5. Deverão ser convocados para a segunda etapa os classificados no resultado final da primeira etapa de seleção, em cada área, de acordo com o interesse e necessidade da administração.

3.6. O cadastro do candidato apto permanecerá válido durante a vigência do processo seletivo para o qual se inscreveu.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação preliminar das inscrições e da relação dos candidatos aptos e não aptos da primeira etapa, haverá prazo para interposição de recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante protocolo, disposto no ANEXO III.

4.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários que os julgará, fundamentadamente, em caráter definitivo.

4.3. Apurados os resultados dos recursos vinculados a relação dos candidatos aptos e não aptos da primeira etapa, em até 05 (cinco) dias, será publicado o resultado definitivo da primeira etapa, o qual será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

4.4. Os candidatos aptos após recurso na prova de primeira etapa estarão habilitados para a segunda etapa, os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO (SEGUNDA ETAPA)

5.1 Os candidatos considerados aptos na primeira etapa serão convocados para entrevista pessoal, conforme a disponibilização de vagas cujos requisitos sejam compatíveis com seu perfil, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da administração.

5.2 A convocação para entrevista acontecerá durante o período de validade do processo seletivo, podendo o candidato, nesse mesmo período, ser convocado para uma ou mais entrevistas.

5.3 Os candidatos serão entrevistados pela equipe da Secretaria Municipal de Administração ou por servidor(es) designado(s) pelo Secretário Municipal de Administração, que utilizarão os seguintes critérios de avaliação:

- a) Disponibilidade de horário para cumprir a jornada de estágio;
- b) Experiência ou vivência em área relacionada à atuação do estagiário;
- c) Realização de cursos e ou atividades extracurriculares na área do estágio;
- d) Comunicação verbal e não verbal demonstrada na entrevista.

5.3.1 A pontuação do candidato na etapa de Entrevista Individual será lavrada em documento próprio, conforme o ANEXO IV, sendo computada da seguinte forma: Os itens de “a” até “c” corresponderão a até 1 ponto cada. O item “d” corresponderá a até 2 pontos.

5.3.2 A pontuação final do candidato na Entrevista não poderá exceder o total de 5 pontos.

5.3.3 O candidato que não obtiver pelo menos 3 pontos na entrevista será considerado reprovado no processo seletivo.

5.4 A convocação para a entrevista será realizada por meio de telefone ou e-mail informado na ficha de inscrição entregue pelo candidato a estágio, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados no cadastro.

5.5 O não comparecimento injustificado na unidade para o qual foi convocado para entrevista, na data e horários aprazados, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo, podendo ser convocado outro candidato.

5.6 O candidato que não tiver mais interesse em participar de entrevistas durante o período de validade do processo seletivo deverá manifestar formalmente a sua desistência.

5.7 O candidato selecionado, após a segunda etapa, para a vaga ofertada e convocado para admissão deverá apresentar a documentação exigida no edital de abertura do processo seletivo, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de formalizar o termo de compromisso de estágio e iniciar as atividades.

5.7.1 O candidato convocado para assumir a vaga ofertada que não se apresentar no período de 5 (cinco) dias, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.8 Poderão ser solicitados, a critério da administração, outros documentos, além dos obrigatórios, descritos no edital de abertura.

5.8.1 São requisitos do candidato no Termo de Compromisso, quando selecionado na segunda etapa:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no País;
- b) Estar regularmente matriculado no curso correspondente à vaga;
- c) Possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio quando selecionado; e
- d) Ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade.



6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário, previstos na Lei Federal 11.788/2008, na Lei Municipal (LM) nº 2.189/2019 e nos demais atos normativos municipais, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.2. O candidato selecionado deverá aguardar sua convocação e formalizar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6.3 Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades antes da data prevista no seu termo de compromisso de estágio.

6.4 Para a efetivação do termo de compromisso, o estagiário, quando selecionado, deverá comparecer à Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos e apresentar os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade/Registro Geral (RG) e CPF;
- b) Número PIS/PASEP;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência ou Declaração;
- e) Atestado de matrícula atualizado.

6.5 O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Municipal de General Câmara, por iguais períodos, até completar dois anos da atividade.

7. DA BOLSA DE ESTÁGIO

7.1 O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio, estabelecidos pela Lei Municipal (LM) nº 2.189/2019:

| Vagas | Nível | Carga Horária (Semanal) | Valor da Bolsa (Mensal) |
|-------|---------------|-------------------------|-------------------------------------------------|
| CR | Médio Regular | 30 horas | R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) |
| CR | Superior | 30 horas | R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) |

7.2 O recesso remunerado será em valor equivalente a um mês de bolsa-auxílio, pelo período correspondente a um ano de estágio, e de forma proporcional quando o estágio for inferior a um ano.

7.3 Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estágio, deduzindo-se os dias de falta não justificada e da parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

7.4 Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

8. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1 São atribuições do estagiário:

- a) Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo Titular da Pasta;
- b) Executar o Plano de Atividades aprovado pela Instituição de Ensino em que estuda;
- c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

8.2 São condições de permanência do estagiário:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;

b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano ou sempre que for solicitado, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência.

8.3. O desligamento do estagiário poderá ocorrer nos casos previstos do art. 13, da Lei Municipal (LM) nº 2.189/2019, de 24 de setembro de 2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O período de vigência da presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

9.2 A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de prover imediata convocação para a segunda etapa e consequentemente da sua nomeação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas de acordo com o interesse e necessidade da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.3 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

9.4 Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para as áreas já especificadas, ocorrerá nova convocação dos classificados na primeira etapa da seleção, em conformidade com o item 6.1.

9.5 O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa.

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Procuradoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de General Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 02 de março de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

